



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI Nº 1.157, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador do Município de Xique-Xique e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 56, V, e 66, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, ao constatar o silêncio total por parte do Poder Executivo Municipal, promulga e publica:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal de Valorização do Educador no âmbito do Município de Xique-Xique.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Valorização do Educador mencionada no caput deste artigo terá início no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com as escolas, sindicato APLB, associações de pais e mestres, Conselhos Municipais da Educação e Fundeb, devem promover atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do educador, além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de março de 2016.


EDSON COSMO DA SILVA
Presidente